**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/29/2026**
**Congonhas, 03 de Março de 2026**

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 484/2026
Data: 04/03/2026 - Horário: 15:37
Legislativo

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Patrocínio Nº20/2026, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO

Atenciosamente,

Celia Maria Coelho do Vale
Secretária Adjunta

Assinado digitalmente por CELIA MARIA COELHO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5J6-DEE-M8D-2L0.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/03/2026 às 11:43:23

## Assinantes

✓ CELIA MARIA COELHO

Assinou em 03/03/2026 às 12:18:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.033.646-**

Eu, CELIA MARIA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5J6 DEE M8D 2L0**

Congonhas
MINAS GERAIS

# CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 20/2026

*Contrato de concessão de patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONGONHAS e* **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, CEP 36.410-064, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido inscrito no [redacted] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no [redacted] doravante designado **PATROCINADOR**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO**, inscrito no CNPJ nº 53.130.508/0001-70, neste ato representado pelo seu representante legal, Aquiles Junio Passos Bento, [redacted] doravante denominado **PATROCINADO**, nos termos da Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, celebram o presente contrato de patrocínio mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concentração e desfile do bloco do ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO no carnaval de Congonhas no ano de 2026.

1.2. O projeto/evento será produzido e executado conforme as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, cujas disposições integram este contrato, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente contrato vigorará até **17/02/2026**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

**3.1.** O valor global a ser financiado e repassado pelo **PATROCINADOR** ao **PATROCINADO** será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme planilha orçamentária aprovada.

**3.2.** Não haverá nenhuma forma de reajuste sobre o valor patrocinado, salvo disposição legal em contrário.

**3.3.** O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

**3.4.** Os valores repassados deverão ser desembolsados em estrita observância à planilha orçamentária aprovada, sendo vedadas quaisquer despesas que não estavam previstas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **PATROCINADOR**, através da seguinte dotação orçamentária:

| LOCAL | FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Governo** | **847** | 05.01.04.122.0002.2336.335041 | 1501 | 10.000,00 |

4.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado e **anexo ao plano de trabalho**, conforme segue:

4.2.1. O valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** será depositado em **parcela única** na conta do **PATROCINADO,** até o dia 09 de fevereiro de 2026.

4.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em conta corrente do **PATROCINADO** aberta exclusivamente para fins de recebimento dos recursos provenientes do Projeto de Patrocínio.

4.4. Toda transferência ou movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto será feita por meio da conta bancária vinculada, aberta pelo **PATROCINADO** especialmente para os fins previstos neste contrato, em estabelecimento bancário indicado pelo **PATROCINADOR**, sendo que toda a movimentação deverá ser feita através de cheque nominal, transferências eletrônicas ou cartão eletrônico (apenas na função débito), sendo expressamente vedada a realização de saque.

4.5. Os pagamentos a fornecedores devem ser feitos com cheques nominais, transferências eletrônicas ou cartão de débito da conta bancária específica;

4.6. Os cheques pessoais ou de contas bancárias que não a conta em que são movimentados os recursos do projeto não serão permitidos.

4.7. Não é permitido fazer pagamento em dinheiro, cartão de crédito, nota promissória ou qualquer outro meio que não cheques nominais ou através do débito.

4.8. Para os pagamentos realizados em cheque, é obrigatória a apresentação de cópia do mesmo junto à prestação de contas.

4.9. Para os pagamentos realizados por meio de cartão de débito, é obrigatória a apresentação de cópia do recibo da máquina de débito, junto a prestação de contas.

4.10. O **PATROCINADO**, após a assinatura do contrato, terá até 05 (cinco) dias para abrir a conta específica para o projeto, sob pena de perda do patrocínio.



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. São obrigações do **PATROCINADO:**

a) Produzir e executar o projeto/evento de acordo com o plano de trabalho apresentado, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do **PATROCINADOR**;

b) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto;

c) Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento do **PATROCINADOR;**

d) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

e) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto;

f) Acatar as deliberações do Comitê de Patrocínio, no que se aplique ao projeto;

g) Dispor dos recursos complementares necessários à execução do projeto, de acordo com a planilha de custos e cronograma constantes no projeto aprovado;

h) Aplicar o recurso financeiro exclusivamente no objeto deste contrato;

i) Devolver ao **PATROCINADOR**, finda a execução do projeto, o eventual saldo remanescente da conta do **PATROCINADO**, inclusive das aplicações financeiras;

j) Adequar a planilha orçamentária de acordo com os valores aprovados;

k) Atentar-se para as questões de segurança do público quando o projeto versar sobre quaisquer tipos de apresentações em locais fechados;

l) Cumprir com as contrapartidas ofertadas ao **PATROCINADOR.**

5.2. O **PATROCINADO** é responsável, ainda, para com o **PATROCINADOR** e terceiros:

a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

5.3. O **PATROCINADO** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

5.4. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Congonhas, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

5.5. Tratando-se de espetáculos, deverá ocorrer uma locução no início ou no final, mencionando o financiamento do **PATROCINADOR.**

5.6. As marcas institucionais a serem utilizadas devem ser as disponibilizadas pelo **PATROCINADOR.**



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, o **PATROCINADOR** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.1.1. O **PATROCINADOR** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do **PATROCINADO** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.2. Constituem obrigações do **PATROCINADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento ao **PATROCINADO**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

b) Fornecer e colocar à disposição do **PATROCINADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

c) Notificar, formal e tempestivamente, ao **PATROCINADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

d) Designar servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio e da divulgação da sua marca.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, salvo se por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o **PATROCINADO** à multa de mora.

7.1.1. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

7.1.2. A aplicação de multa de mora ao **PATROCINADO** não impede a rescisão unilateral do contrato pelo **PATROCINADOR** nem a aplicação das outras sanções.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **PATROCINADOR** poderá sujeitar, ainda, o **PATROCINADO,** garantida a prévia defesa, à penalidade de multa ao **PATROCINADO** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.1. As sanções previstas no **item 7.2** poderão ser aplicadas concomitantemente às sanções decorrentes da ausência de prestação de contas ou da reprovação total ou parcial da prestação de contas dos recursos repassados ao **PATROCINADO** a título de patrocínio.

7.3. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, conforme a gravidade da infração contratual cometida, quando o **PATROCINADO**:

a) Produzir ou executar o projeto em desacordo com as normas técnicas ou especificações estabelecidas na Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;

b) Não cumprir o prazo de execução do projeto;



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao **PATROCINADOR** ou a terceiros, independentemente da obrigação do **PATROCINADO** em reparar danos causados;

d) Prestar informações inexatas ou criar embaraço ao **PATROCINADOR**;

e) Não se submeter às disposições legais em vigor;

f) Não cumprir as contrapartidas propostas.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderá ser rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do **PATROCINADO** assegurado o direito de ampla defesa, quando este:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;

b) Atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto;

c) Dissolver a entidade;

d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade que prejudique a execução do projeto;

e) Tiver declarada sua insolvência civil;

f) Não cumprir qualquer das contrapartidas propostas.

8.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

8.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do **PATROCINADOR**, mediante termo próprio.

## 9. CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

9.1. O **PATROCINADOR** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do Projeto aqui patrocinado, designando como fiscal deste contrato o servidor abaixo identificado. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se o **PATROCINADO** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

9.2. **FISCAL DO CONTRATO**: José Isaias Miranda como Gestor e Igor Ruas Cardoso como Fiscal PORTARIA N.º PMC/102, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

10.1. O **PATROCINADO**, a título de contrapartida, compromete-se a:



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-0V9.

a) promover a ampla divulgação do Município de Congonhas/MG, com a inserção de seu brasão, de forma padronizada. em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas, releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;

b) fazer citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e veiculações referentes ao projeto

c) autorizar o uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo Município de Congonhas/MG

d) permitir ao Poder Público divulgar os atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º da Constituição Federal

e) exibir, durante a realização do evento, vídeo institucional, a ser fornecido pelo Município de Congonhas /MG;

f) adotar práticas voltadas ao desenvolvimento social, cultural, ambiental, econômico e turístico, dentre outras passíveis de negociação;

10.2. A ausência de contrapartida por parte do **PATROCINADO** automaticamente reprova o Projeto de Patrocínio, sem prejuízo das sanções cabíveis

10.3. A contrapartida proposta deverá ser executada até o fim da vigência do presente contrato, salvo negociação entre os contratantes.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direito de terceiros necessários para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários;

11.2. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, à propriedade intelectual, o **PATROCINADO** ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Congonhas de qualquer responsabilidade.

11.3. O **PATROCINADO** poderá cobrir os gastos relativos aos direitos autorais com os recursos do patrocínio.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O **PATROCINADO** deverá encaminhar ao **PATROCINADOR** relatórios que explicitem o andamento dos trabalhos e dos benefícios acordados, por meio de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:

a) do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme o período e condições determinados no contrato de patrocínio;

b) do prazo final para conclusão do objeto quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

c) da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo, e;

d) da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

12.2. A demonstração de contrapartidas, pelo **PATROCINADO**, deve se pautar junto a aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos por meio de elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. **Relatório de execução financeira**:

a) os comprovantes das despesas realizadas com os recursos do patrocínio;

b) extrato da conta bancária vinculada;

c) demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se for o caso;

d) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal.

12.2.2. **Relatório de execução das contrapartidas e dos resultados alcançados**:

a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto em jornais, internet, rádio e TV;

b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela secretaria demandante;

c) exemplar de cada produto gerado;

d) fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do **PATROCINADO** registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;

e) relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas e alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido;

f) outros documentos solicitados pelo Comitê de Patrocínios, quando os documentos apresentados não forem suficientes para demonstrar os resultados e o cumprimento das contrapartidas;

12.3. O **PATROCINADO** que deixar de prestar contas, ou não comprovar o cumprimento das contrapartidas e o alcance dos resultados propostos no Projeto não obterá a aprovação da prestação de contas ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento);

12.3.1. Fica o(a) **PATROCINADO**, no caso do **item 12.3**, excluído da participação de quaisquer projetos de patrocínio realizados no Município de Congonhas, por prazo não inferior a 05



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

(cinco) anos, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei federal nº 6.830/1980 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

12.4. O Controle Interno acompanhará todos os projetos de patrocínio, tendo livre acesso a documentos e informações relacionadas aos projetos;

12.4.1. A prestação de contas será avaliada pelo Comitê de Patrocínios após prévio parecer da Controladoria Geral;

12.5. Além dos relatórios e documentos previstos no **item 12.2** o Comitê de Patrocínios levará em consideração:

a) relatório de visita técnica eventualmente realizado durante a execução do projeto de patrocínio;

b) relatório técnico de acompanhamento eventualmente emitido pelo gestor/fiscal do contrato, atestando conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do contrato.

c) Nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, o(a) PATROCINADO obriga-se a repassar o percentual de **3% (três por cento)** da renda auferida com receitas decorrentes do projeto patrocinado, quando este envolver atividades que prevejam a obtenção de receitas por meio de cobrança de ingressos, taxas de inscrição, comercialização de espaço, comercialização de produtos, dentre outras fontes relacionadas.

d) §1º A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se somente quando as referidas receitas **não constarem como recursos a serem aplicados na execução do objeto do projeto**, conforme plano de trabalho aprovado.

e) §2º O valor correspondente ao percentual de que trata o caput deverá ser recolhido ao **Fundo Municipal vinculado ao órgão patrocinador**, cujas diretrizes e objetivos estejam correlacionados com o objeto do projeto patrocinado, conforme indicação expressa no ato autorizativo ou instrumento complementar expedido pela Administração.

f) §3º O repasse deverá ocorrer até o **30º (trigésimo) dia subsequente à data de encerramento do evento ou atividade geradora da receita**, mediante depósito identificado, com posterior comprovação junto ao PATROCINADOR no âmbito da prestação de contas.

g) §4º O eventual descumprimento desta obrigação ensejará a reprovação da prestação de contas e poderá sujeitar o PATROCINADO às penalidades previstas neste contrato e na legislação municipal vigente, inclusive à restituição dos valores recebidos a título de patrocínio, acrescidos das sanções legais.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica o **PATROCINADOR** autorizado a descontar de quaisquer créditos do **PATROCINADO** as importâncias referentes a multas ou prejuízos que lhe forem causados, ou a terceiros.

13.2. Ao **PATROCINADO** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito do **PATROCINADOR**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

13.3. O **PATROCINADOR** e o **PATROCINADO** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do **PATROCINADOR** e o(s) representante(s) legal(is) do(a) **PATROCINADO**, devidamente credenciado(s).

13.4. Os casos omissos que porventura venham a surgir, serão decididos com base na **LEI MUNICIPAL N.º 4.311, DE 26 DE MAIO DE 2025** e nos princípios gerais do Direito.

13.5. Os gastos com direitos autorais são de inteira responsabilidade do **PATROCINADO.**

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, junto as testemunhas instrumentais.

Congonhas, 04 de fevereiro de 2026.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO
**Patrocinado**

Cássio Emanuel Fernandes Seabra
**Secretário Municipal de Governo**

Anderson Costa Cabido
**Prefeito Municipal**



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

## ANEXO III - PLANO DE TRABALHO ANALÍTICO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

| PLANO DE TRABALHO ANALÍTICO<br>Patrocínio n.º 020/2026 | | |
|---|---|---|
| Nome do Projeto – Carnaval 2026 | | |
| Data da realização: 13/02 a 17/02/2026 | | |
| Local da realização: Congonhas/MG | | |
| Valor do patrocínio: R$10.000,00 (dez mil reais) | | |
| **1.0 - PATROCINADO** | | |
| Nome: Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Tubarão | | CNPJ: 59.398.595/0001-28 |
| Rua: Rua Batista Nacional | N.º/Compl.: 455 | Bairro: Grand Park |
| Cidade: Congonhas | Estado: MG | CEP: 36.414-516 |
| Telefone: | | Celular: |
| Email: | | |
| Site/Redes Sociais: | | |
| **1.1 – DO RESPONSÁVEL PELO PATROCINADO** | | |
| Nome completo: Aquiles Junio Passos Bento | | |
| CPF: [redacted] | RG: [redacted] | |
| Rua: [redacted] | Bairro: Gran Park | Cidade: Congonhas |
| Complemento: casa | Estado: MG | CEP: [redacted] |
| Telefone: [redacted] | | Celular: [redacted] |
| Email: [redacted] | | |
| Cargo: Presidente | | |
| Eleito em: 23/01/2023 | | Vencimento do mandato: 23/01/2027 |


Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

| **1.2 – DIRETORIA** *(*informar todos os membros da diretoria)* | |
|---|---|
| Nome completo: Aquiles Junio Passos Bento | Cargo: **Presidente** |
| Nome completo: Fábio H. Palmiere | Cargo: **Vice Presidente** |
| Nome completo: Flaviano Pereira Vasconcelos | Cargo: **Secretário** |
| Nome completo: Emily Eduarda Figueiredo Moutinho | Cargo: **Tesoureira** |
| Nome completo: Otávio Henrique Vasconcelos Pereira | Cargo: **Diretor de Carnaval** |

| **1.3 – CORPO TÉCNICO** *(*informar todos os membros do corpo técnico)* | |
|---|---|
| Nome completo: | Cargo: |
| Nome completo: | Cargo: |
| Nome completo: | Cargo: |

| **2.0 – OUTROS VALORES CAPTADOS/EMPRESAS PATROCINADORAS – OBRIGATÓRIO** |
|---|
| *Os valores abaixos são aproximaodos pois ainda o valor na foi repassado para entidade e nem contratado os serviços.*<br>*Contratação de empresa para sonorização do evento, R$ 1500,00,*<br>*Contratação de cozinheiras R$ 1500,00*<br>*Contratação de DJ R$ 1300,00*<br>*Estrutura Brinquedos para criança R$ 1900,00*<br>*Contratação de Banda- R$ 4900,00*<br>*Material Gráfico: flyer, banner, faixas, divulgação- R$ 2000,00*<br>*Auxiliar Administrativo- R$ 1500,00*<br>*Coordenador do projeto, R$ 3000,00*<br>*Prefeitura de congonhas emenda impositiva* |

| **2.1 – CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR** |
|---|
| ☐ Valor: R$10.000,00 (dez mil reais) |
| ☐ Bens e/ou Serviços: |

| **3.0 – DO PROJETO** |
|---|
| 3.1 – DESCRIÇÃO |
| *Despesas de Custeio com a contratação dos serviços de Contratação de empresa para sonorização* |



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

| |
|---|
| *do evento,contratação de DJ,*<br>*Contratação de cozinheiras,estrutura brinquedos para crianças ,contratação de banda,coordenador do projeto e auxiliar Administrativo .*<br>*Despesas de investimento com aquisição de dois microfones.*<br>Atraves da contratação dos serviços de Contratação de empresa para sonorização do evento,contratação de DJ,<br>Contratação de local para realização da concentração do bloco,contratar serviços de cozinheiras,estrutura brinquedos para crianças ,contratação de banda,coordenador do projeto e auxiliar Administrativo e contador |
| 3.2 – OBJETIVOS |
| *Valorização do carnaval de congonhas contribuindo para o turismo atraves da nossa apresentação na avenida.*<br>impulsionar, por meio de evento de reconhecido ou apurada relevância turística, a visitação ao município de Congonhas, por públicos provenientes de outras localidades<br>*Custeio com a contratação de serviços para a realização da concentração e do Desfile do Bloco Carnavalesco Tubarão durante a programação do Carnaval 2026.* |
| 3.3 – JUSTIFICATIVA |
| *Realização da concentração do Bloco Carnavalesco Tubarão e um grande desfile na avenida para abrilhantar esse grande festejo de nossoa cidade e resgatar cade vez mais os carnavais com alegria e as familias reunidas na avenida .•contratação de sem porcento de mão de obra de congonhas incentivando assim a economia local.* |
| 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS |
| *Além da população em geral na avenida com um lindo desfile , famílias e crianças com a presença do responsável legal e mais 200 pessoas na concentração* |
| 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA |
| O projeto pretende atender a todas as pessoas que estiverem na avenida conduzido as para um grande bale na avenida . |
| 3.6 – METODOLOGIA |
| Despesas de Custeio com a contratação dos serviços de Contratação de empresa para sonorização do evento,contratação de DJ,<br>Contratação de local para realização da concentração do bloco,contratar serviços de cozinheiras,estrutura brinquedos para crianças ,contratação de banda,coordenador do projeto e auxiliar Administrativo e contador<br>Despesas de investimento com aquisição de dois microfones . |
| 3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA |
| Coordenador do projeto-com experiencia do projeto em questão e ter participado de outros desfiles.<br>Contador –com experiencia de mercado |



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

** Buscar contração do serviços dando preferencia para enpresas de nossa cidade para fortalecer a nossa economia .*

- registros de fotos e videos da concentração e do desfile na avenida.
- com a receita das vendas dos ingressos vamos melhor a condição de investimento para outras ações futuras.
- realizarção de parceria com site para controle dos folioes na concentração

**4.0 – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

| | DESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO | PRAZO |
|---|---|---|
| **01** | Divulgação da logomarca da Prefeitura nos abadás/camisetas etc. | Durante o evento |
| **02** | Divulgação do nome do município através das redes sociais | Antes, durante e depois do evento |
| **03** | Desfilar no carnaval 2026 | Durante o evento |
| **04** | Cumprir todas as normas estabelecidas como: horário, trajeto e segurança no desfile | Durante o evento |
| **05** | Autorizar o uso de imagem do desfile para divulgação | Durante e depois do evento |

**5.0 – METAS E ETAPAS**

| ATIVIDADE(S) (RESUMO) | OBJETIVO | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|---|
| Concentração do Bloco Carnavalesco Tubarão | Shows com banda e DJ, tendo como objetivo trazer alegria a todos os participantes e lazer para os foliões. | Realização de concentração de carnaval para alegrar os foliões. |
| Confeccionar aproximadamente 230 abadás | Identificar os foliões | Identificar 230 foliões na avenida |
| Criar uma logomarca para confecção dos abadás | Identidade visual do bloco | Criar identidade do bloco Tubarão |



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

| | | |
|---|---|---|
| Locar equipamento de som | Sonorizar para o show e som ambiente | Locar um equipamento de som que será utilizado pela banda e DJ que irá tocar na concentração |
| Contratar uma banda para realização de show | Atração musical para foliões | Diversão e descontração para os foliões |
| Contratação de atração para crianças (pula pula, piscina de bolinha, algodão doce, pipoca e picolé) | Atração para as crianças | Alegria e diversão para crianças e adultos |

**7.0 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

| DESCRIÇÃO DESPESAS | PATROCÍNIO | CONTRAPARTIDA | META/ETAPA | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|
| *Abadá* | 5000,00 | | Produção | Valor de orçamento |
| *Aluguel* | 5000,00 | | Produção | Valor de orçamento |
| *Banda de música* | | 4900,00 | Evento | Valor de orçamento |
| *Segurança* | | 900,00 | Evento | Valor de orçamento |
| *Contratação de empresa para sonorização do evento* | | 1500,00 | evento | Valor de orçamento |
| *Contratação de cozinheiras* | | 1300,00 | Produção | Valor de orçamento |
| *Contratação de DJ* | | 1800,00 | evento | Valor de orçamento |
| Coordenador | | 3000,00 | Produção /evento | Valor de orçamento |
| Auxilair adminitrtativo | | 15000,00 | Produção/planejamento | Valor de orçamento |
| *Material Gráfico: flyer, banner, faixas, divulgação* | | 2000 | produção | Valor de orçamento |
| Estrutura para de brinquedos para crianças | | 1900,00 | evento | Valor de orçamento |
| microfones | | 600,00 | produção | Valor de orçamento |
| Alimentação | | 1500,00 | evento | Valor de orçamento |
| Contador | | 3000,00 | Prestção decontas /pos evento | Valor de orçamento |
| **TOTAL GERAL** | **R$10.000,00** | **R$23.900,00** | | |



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

| 10.0 PRAZO | |
|---|---|
| O prazo de vigilância do projeto será de: 13/02 a 17/02/2026 | |
| | |
| As contas serão prestadas em: | |
| ( X ) parcela única | ( ) parcelas parciais de acordo com o cronograma de desembolso |

**OBSERVAÇÕES:**

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no formulário (Anexo I), observados os termos e as condições constantes no edital.

O Comitê de Patrocínios poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, obersavados os termos e as condições do formulário e do edital.

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao contrato de patrocínio.

Congonhas, 04 de fevereiro de 2026.

Aquiles Junio Passos Bento



Assinado digitalmente por AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código 6JV-G8X-6LY-OV9.

**B | NoPaper**

Data de criação do documento: 04/02/2026 às 12:29:22

## Assinantes

✓ AQUILES JUNIO PASSOS BENTO

Assinou em 04/02/2026 às 13:33:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.576-**

Eu, AQUILES JUNIO PASSOS BENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA

Assinou em 04/02/2026 às 15:27:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.757.596-**

Eu, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO

Assinou em 05/02/2026 às 09:18:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.452.556-**

Eu, CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6JV G8X 6LY OV9**

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 5 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4269 - Edição extra - 2

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do [redacted] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no [redacted] e a **ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS** inscrita no CNPJ sob o nº. 52.305.610/0001-05, representada pela sua representante legal, Flaviane Marques Rodrigues, portadora do CPF nº. 077.765.826-70. Objeto: Realização da concentração e desfile do bloco da **ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS** no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Flaviane Marques Rodrigues, Representante do Bloco Associação As Patroas de Congonhas.

**Código de Validação: 1385026**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 20/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO**

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do [redacted] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no [redacted] e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.130.508/0001-70, representada pelo seu representante legal, Aquiles Junio Passos Bento, portador do [redacted] Objeto: Realização da concentração e desfile do bloco da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO** no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Aquiles Junio Passos Bento, Representante da Associação Recreativa E Cultural Bloco Carnavalesco Tubarão.

**Código de Validação: 1385126**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 21/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS**

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do [redacted] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no [redacted] e o **BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.445.595/0001-55, representado pelo seu representante legal, Vander Francisco Pereira, portador do CPF nº. 814.449.666-34. Objeto: Realização da concentração e desfile do **BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS** no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Vander Francisco Pereira, Representante do Bloco Carnavalesco Mimosas.

**Código de Validação: 1385326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 19/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GREMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA**

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do [redacted] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no [redacted] e o **GREMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.283.452/0001-30, representado pelo seu representante legal, Rodrigo Mendes Lourenço, portador do CPF nº. 067.377.726-09. Objeto: Realização da concentração e desfile do **GREMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA** no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Rodrigo Mendes Lourenço, Representante do Grêmio Recreativo Bloco Pracintucada.